



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

**Lei Complementar nº. 109
de 27 de dezembro de 2006.**

(Altera dispositivo da Lei Municipal Complementar nº. 013, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - O Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a que se refere à Lei Complementar nº. 13/93, com posteriores alterações, fica alterado conforme abaixo consta:

Departamento de Promoção Social – Quadro 10 – Anexo 13 – (Pessoal Celetista Permanente) – (Lei Compl. nº 013/93).

Situação atual				Situação nova				
Emprego Público	Quant.	Ref	C.H.	Emprego Público	Quant	Ref	C.H.	
Pajem	51	02	40	Pajem	53	02	40	

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 27 de dezembro de 2006, 59 da Emancipação Político Administrativa do Município.

~~CARLOS CEZAR TAMIÁZE~~
~~Prefeito Municipal~~

Publicada e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 27 de dezembro de 2006.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração